



**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0302.01-2023 DE.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0901.01-2023**

TERMO DE CONTRATO Nº 20230095, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA E P.A.C PLUS SERVICOS LTDA.

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU – CE, com sede no(a) Rua Rochael Moreira, centro, S/N, Cep 62.665-000, São Luís do Curu – CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.623.051/0001-19, através da Secretaria de Esporte e Cultura, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Charles Antônio de Oliveira Silva Junior, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **P.A.C PLUS SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ **24.730.537/0001-75**, sediado(a) no(a) Rua Rita Martins, Barro Vermelho, nº 38Reriutaba – CE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Pedro Antônio da Costa Rocha de Oliveira, inscrito no CPF nº 039.757.423-13, tendo em vista o que consta no Processo nº 0901.01-2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0302.01-2023-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTIVIDADES CULTURAIS E HOMENAGENS, JUNTO À SECRETARIA ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU – CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	ATRAÇÃO REGIONAL DE MÉDIO PORTE: atração de médio porte de renome regional, artista /banda com repertório tipo variado, com duração mínima de duas horas, incluindo todos os instrumentos de palco necessários para apresentação.	4.0	SRV	7.250,00	29.000,00
2	ATRAÇÃO REGIONAL PEQUENO PORTE: atração de pequeno porte de renome	4.0	SRV	3.350,00	13.400,00



	Regional, artista /banda com repertório tipo forró/variado, com duração mínima de duas horas, incluindo todos os instrumentos de palco necessários para apresentação.				
3	ATRAÇÃO LOCAL PEQUENO PORTE: atração de pequeno porte de renome Local, artista /banda com repertório tipo variado, com duração mínima de duas horas, incluindo todos os instrumentos de palco necessários para apresentação.	4.0	SRV	2.700,00	10.800,00
<b>Valor Total R\$: 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais).</b>					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/02/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$: 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria de Esporte e Cultura, na classificação abaixo: 04.001.0401.13.392.0025.2.012 - Apoio a Realização De Eventos Culturais e Regionais, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903924 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais).

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0302.01-2023 DE.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 0302.01-2023 DE.



## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº **0302.01-2023 DE**.

## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº **0302.01-2023 DE**.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº **0302.01-2023 DE**.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº **0302.01-2023 DE**.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Luís do Curu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SÃO LUÍS DO CURU - CE, 10 de fevereiro de 2023.

**CHARLES ANTÔNIO DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR**  
SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA  
CNPJ/MF Nº 07.623.051/0001-19

**P.A.C PLUS SERVICOS LTDA**  
CNPJ Nº 24.730.537/0001-75  
PEDRO ANTÔNIO DA COSTA ROCHA DE OLIVEIRA  
CPF Nº 039.757.423-13

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_.

2. \_\_\_\_\_.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU  
Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará  
Gestão 2021/2024